



## REGULAMENTO CONCURSO TCC – 2018

### Capítulo I - Das Condições e Características do Concurso

**Art. 1º** - O "Concurso TCC – 2018" está aberto aos alunos que cursaram, em 2017, o último ano dos cursos superiores de: Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Gestão da Informação e Museologia, das escolas públicas e privadas do País, mais especificamente aqueles que desenvolveram o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**Parágrafo Único** - A escola obrigatoriamente deve ser associada à ABECIN e estar quite com a anuidade do ano corrente, para poder inscrever o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**Art. 2º** - A atribuição dos prêmios caberá a uma Comissão Julgadora escolhida pela Diretoria da ABECIN, que avaliará e selecionará os trabalhos vencedores, a partir das condições estabelecidas neste Regulamento.

**Parágrafo Único** - Para a composição da Comissão Julgadora serão convidados professores com titulação em nível de doutorado, de diferentes regiões do País, conforme segue: Região Norte, Região Nordeste, Região Centro-Oeste, Região Sudeste, Região São Paulo e Região Sul. A divisão geográfica segue a mesma aplicada para as coordenações regionais da ABECIN.

**Art. 3º** - O Concurso outorgará prêmios diferenciados para as seguintes categorias:

- I. TCC de Arquivologia;
- II. TCC de Biblioteconomia;
- III. TCC de Ciência da Informação;
- IV. TCC de Gestão da Informação;
- V. TCC de Museologia.

**Art. 4º** - As IES que possuem cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Gestão da Informação e Museologia podem apresentar um TCC para cada curso ofertado.

**Art. 5º** - Os prêmios serão concedidos aos trabalhos de TCC que melhor atenderem aos seguintes critérios:

- I. Relevância e originalidade do tema de pesquisa;
- II. Profundidade da fundamentação teórica;
- III. Adequação dos procedimentos metodológicos [tipo de pesquisa, método aplicado, instrumentos e procedimentos de coleta de dados e análise dos dados];
- IV. Consistência da análise e apresentação dos resultados.



**Art. 6º** - A ABECIN se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte o trabalho de TCC enviado, quer seja como *e-book* na Coleção TCC ABECIN, quer seja em outro veículo de comunicação científica, impressa ou eletrônica, sob sua responsabilidade.

**Parágrafo Único** - Os alunos/autores ao participarem do Concurso, estão cientes de que autorizam a publicação de seus trabalhos, nas condições previstas neste Artigo, sem a necessidade de enviar adenda de autorização.

## **Capítulo II - Das Inscrições**

**Art. 7º** - Os alunos regularmente matriculados em 2017, que concluíram seu TCC no referido ano, nos cursos superiores de: Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Gestão da Informação e Museologia, conforme o estabelecido no Art. 1, podem participar do "Concurso TCC – 2018".

**Art. 8º** - Os cursos devem selecionar entre os Trabalhos de Conclusão de Curso, apresentados no ano letivo de 2017, um único TCC, respeitando os critérios estabelecidos no Art. 3 e Art.4 deste Regulamento.

**Parágrafo Único** - Após a seleção do melhor TCC apresentado, o curso deve enviar o trabalho a ABECIN até 01/06/2018, para o *e-mail*: [abecin@abecin.org.br](mailto:abecin@abecin.org.br). A ABECIN enviará comprovante de recebimento que, por sua vez, deverá ser arquivado pelo Curso como comprovante do envio do trabalho.

## **Capítulo III - Do Julgamento**

**Art. 9º** - Cabe à Comissão Julgadora instituída pela Diretoria da ABECIN, avaliar os trabalhos recebidos, proclamar os vencedores e resolver os casos omissos.

**Art. 10** - A avaliação dos TCC inscritos será realizada em duas fases:

- I. a primeira, conforme mencionado no Art. 2 deste Regulamento, selecionará um único TCC por região;
- II. a segunda elegerá entre os TCC selecionados por região o melhor em âmbito nacional.
- III. a região cujo TCC for indicado como o melhor no âmbito nacional, terá o TCC classificado em segundo lugar, como o premiado em âmbito regional.

**Art. 11** - A decisão da Comissão Julgadora será soberana e sobre ela não caberá recurso de qualquer natureza.

## **Capítulo IV - Da Premiação**

**Art. 12** - Os prêmios outorgados aos vencedores serão determinados pela Diretoria da ABECIN e divulgados oportunamente.



**Art. 13** - Serão emitidos certificados apenas aos trabalhos premiados, conforme segue: alunos autores, orientadores e cursos de onde são oriundos.

**Art. 14** - A divulgação dos resultados ocorrerá até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento da entrega dos trabalhos.

**Art. 15** - A entrega do prêmio será realizada, quando possível, em evento da ABECIN ou pelo Coordenador do Curso em que o aluno desenvolveu o TCC, com a presença do Professor Orientador e outras autoridades que o Coordenador do Curso julgar apropriada.

#### **Capítulo V- Das Disposições Finais**

**Art. 16** - Todo participante deste Concurso declara, com o ato de sua inscrição, conhecer e concordar plenamente com este Regulamento.

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.